



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 25/04/2014

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:50 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS SERVIDORES CONCURSADOS

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente, **Dr. Marco Aurelio Hortencio Bastos**, Vereador, no exercício da competência conferida-lhe pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa para a confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores concursados, conforme descritos no Anexo 1 deste edital, que será regido pela Lei Federal nº-8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na **Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP**, iniciando-se no dia **25/04/2014, às 14h00min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 05/2014.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP

Tel.: (11) 4403-9300

e-mail: compras@camaraitu.sp.gov.br





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores concursados, conforme Anexo 1 do presente edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

2.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste edital e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.2 Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

2.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

2.3.6 Reunidas sob a forma de consórcio;

2.3.7 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.

2.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

2.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada, ou pessoalmente no endereço da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.



III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) **o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 3;**
- d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.**

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

3.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.6 **Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06,** deverá ser apresentada a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 6 deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta).

IV – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados, opacos e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
À SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
CONVITE Nº 01/2014
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 25/04/2014
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 14h00min

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
À SRª. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ
CONVITE Nº 01/2014
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 25/04/2014
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 14h00min

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "A" – "HABILITAÇÃO", se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtida no site www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

5.1.3 OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo 4;

Obs.: O documento indicado na alínea acima deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.3 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

5.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo 5, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Convite nº 01/2014;
- c) descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo 1 deste edital;
- d) preço de cada item especificado no Anexo 1 do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

6.3 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

6.4 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

6.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 Todos os produtos deverão ser de alta qualidade, novos e sem uso.

6.7 A licitante deverá apresentar amostra de cada tecido a ser utilizado na confecção de cada uma das peças a serem confeccionadas, nos termos do Anexo 1 do Edital.



VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.
- 7.2 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os envelopes "A" e "B", contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.
- 7.4 Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo V, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente edital, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006).
- 7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).
- 7.8 Os Envelopes, contendo as propostas comerciais, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.
- 7.9 Concluída a habilitação, havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".
- 7.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.11 A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do edital;
- b) que imponham condições estranhas ao edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.12 No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, concomitante com a especificação técnica de cada item.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e que conste da Proposta.

7.14 Sendo julgada aceitável a proposta será lavrada ata do processo.

7.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas dealvadas das causas referidas neste artigo.

7.18 Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes "A" e "B" no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (e-mail), ou publicação no endereço eletrônico www.camaraitu.sp.gov.br, ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1 Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5 As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

8.6 Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação do procedimento.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

9.7 Serão considerados válidos recursos enviados via fax ou e-mail, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

XI – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 As disposições quanto ao prazo, local e condições de entrega do objeto estão contidas no Contrato (Anexo 7).





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 As disposições quanto ao pagamento e ao reajuste de preços estão contidas no Contrato (Anexo 7).

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.

12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 14.2 deste Edital.

12.4 Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

12.5 As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12.6 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, do capítulo XII – DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

14.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

14.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do serviço prestado, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba ao licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

17.3 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



17.4 A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Procedimento Licitatório.

17.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

17.9 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação preferencialmente através do e-mail licita@camaraitu.sp.gov.br ou alternativamente pelo telefone (11) 4403-9300 (Licitações e Contratos).

17.10 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

17.11 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

17.12 A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP é a "Imprensa Oficial da Estância Turística de Itú".

17.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Integram o presente edital:

- a) Anexo 1: Termo de Referência;
- b) Anexo 2: Minuta de Contrato;
- c) Anexo 3: Modelo de Carta de Credenciamento;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Anexo 4: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo 5: Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo 6: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- h) Anexo 7: Termo de Ciência e Notificação

Itú, 02 de abril de 2014.

MARCO AURELIO HORTÊNCIO BASTOS
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP



CONVITE Nº 01/2014

ANEXO - 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação compreende a confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores concursados.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de renovar os uniformes dos servidores do quadro, devido ao seu desgaste natural em consequência do uso diário, bem como em razão do ingresso de novos servidores ao quadro, faz-se necessária a presente contratação, visando assim uma melhor apresentação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
1	Calça social feminina ou saia	Padrão alfaiataria; tecido de microfibra tang 73% poliéster e 27% viscose primeira qualidade; cor cinza mescla; sem bolsos	42 peças
2	Blazer feminino	Tecido microfibra tang 73% poliéster e 27% viscose de primeira qualidade cor cinza mescla, forro 100% poliéster na cor do tecido, 03 botões em resina, , brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordado na frente do lado esquerdo	24 peças
3	Vestido tubinho	Tecido microfibra tang 73% poliéster e 27% viscose de primeira qualidade, na cor cinza mescla decote	11 peças





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Camisetas feminino manga curta e manga longa	quadrado. Tecido tricoline com stretch de primeira qualidade cor branco,gola, fechável com botões, brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" bordados na frente do lado esquerdo.	59 peças
5	Jaleco	Tecido two way na cor branco, aberto, fechamento com botões brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" bordados na frente do lado esquerdo.	9 peças
6	Camisetas feminina na cor branco	Tecido algodão na cor branco, com brasão do município bordado e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" na frente na altura do peito do lado esquerdo	9 peças
7	Camisa social masculina manga curta /longa	Tecido tricoline de primeira qualidade cor branco,gola, com bolso no lado esquerdo à altura do peito,fechável com botões,casas verticais, brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" bordados na frente do lado esquerdo	75 peças
8	Calça masculina	Tecido microfibra de primeira qualidade na cor preta,em padronagem clássica,com bolsos faca, e bolsos embutidos verdadeiros traseiros, com botão e pregas, cintura normal, cós tradicional com botão e zíper	45 peças
9	Jaqueta esporte	Tecido microfibra de primeira qualidade, forro em tecido bember na cor preta, fechável com zíper,	16 peças



		brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" bordados na frente do lado esquerdo	
10	Ternos masculino	Tecido microfibra de primeira qualidade, na cor preto, fechável com botões na mesma cor do tecido brasão do município e com os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" bordado na lado esquerdo	8 peças
11	Calça masculina	Calça ½ cós e ½ elástico tecido de brim 100% algodão na cor cinza	3 peças
12	Camisa masculina polo	Tecido malha de algodão piquet, sem punho, na cor branco, bolso na altura do peito com brasão bordados e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" bordado na frente do lado esquerdo.	5 peças

MÉDIA GLOBAL: R\$ 35.612,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Doze reais).

3.2 A empresa deverá apresentar, junto à proposta de preços, amostra dos tecidos a serem utilizados para a confecção de cada uma das peças constantes do Termo de Referência.

3.3 Ficará a cargo da empresa efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que os uniformes estejam em perfeitas condições de uso, devendo enviar um preposto seu à sede da Câmara de Vereadores, em dia e hora previamente agendados, para fazer a marcação dos ajustes, caso necessário.

3.4 Observações comuns a todas as peças:

- Os conjuntos de uniformes devem ser entregues com o nome do(a) servidor(a);
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;
- As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial;
- Os conjuntos deverão ser embalados com plástico e pendurados em cabides;

f) Cada conjunto deverá ter um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme. Além da etiqueta-interna da peça com a composição e modo de lavar.

4 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 A garantia do produto será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo de todos os uniformes, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

4.1.1 Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

4.1.2 Substituir em 5 (cinco) dias úteis o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;

4.1.3 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

4.1.4 A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

4.1.5 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio.

5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos uniformes é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura da Ordem de Início, podendo este prazo ser prorrogado na forma da lei.

CONVITE Nº 01/2014

ANEXO - 2

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE ITU/SP E A EMPRESA _____ PARA A CONFEÇÃO DE
PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA
UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS SERVIDORES CONCURSADOS**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-910, neste ato representada pelo seu Presidente **Dr. Marco Aurelio Hortencio Bastos**, vereador, portador da cédula de identidade nº e CPF (MF) nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, C.N.P.J. nº, estabelecida na Rua, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG. nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Confeção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores concursados, conforme condições previstas no ANEXO 1 – Termo de Referência e ANEXO 5 – Modelo de Proposta Comercial, parte integrante do Edital do Convite nº 00/2014, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos ora contratados de acordo com as condições contidas no Procedimento Licitatório nº 00/2014, Convite nº 00/2014, em especial no respectivo edital e Termo de Referência ao mesmo anexado, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP.

2.3 O prazo para execução do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura da Ordem de Início, podendo este prazo ser prorrogado na forma da lei.

2.4 Os atrasos na execução do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro da vigência do prazo contratual.

2.5 Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

2.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto no Procedimento Licitatório nº 00/2014, Convite nº 00/2014, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

2.8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob as penas das sanções legais cabíveis.

2.9 Durante o período da garantia, a empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

2.10 A garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo de todos os uniformes.

CAPÍTULO III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXX (por extenso), em moeda corrente do país, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária, considerando que o objeto será adquirido imediatamente e sob pagamento também imediato.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Calça social feminina ou saia	Padrão alfaiataria; tecido de microfibra tang 73% poliéster e 27% viscose primeira qualidade; cor cinza mescla; sem bolsos	42 peças		
2	Blazer	Tecido microfibra tang 73% poliéster e	24 peças		

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

	feminino	27% viscose de primeira qualidade cor cinza mescla, forro 100% poliéster na cor do tecido, 03 botões em resina, brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordado na frente do lado esquerdo			
3	Vestido tubinho	Tecido microfibra tang 73% poliéster e 27% viscose de primeira qualidade, na cor cinza mescla decote quadrado.	11 peças		
4	Camisetas feminino manga curta e manga longa	Tecido tricoline com stretch de primeira qualidade cor branco, gola, fechável com botões, brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.	59 peças		
5	Jaleco	Tecido two way na cor branco, aberto, fechamento com botões brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.	9 peças		
6	Camisetas feminina na cor branco	Tecido algodão na cor branco, com brasão do município bordado e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" na frente na altura do peito do lado esquerdo	9 peças		
7	Camisa social masculina manga curta /longa	Tecido tricoline de primeira qualidade cor branco, gola, com bolso no lado esquerdo à altura do peito, fechável com botões, casas verticais, brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo	75 peças		
8	Calça masculina	Tecido microfibra de primeira qualidade na cor preta, em padronagem clássica, com bolsos boca, e bolsos embutidos verdadeiros traseiros, com botão e pregas, cintura normal, cós tradicional com botão e zíper	45 peças		
9	Jaqueta esporte	Tecido microfibra de primeira qualidade, forro em tecido bember na cor preta, fechável com zíper, brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo	16 peças		
10	Ternos	Tecido microfibra de primeira	8 peças		



	masculino	qualidade, na cor preto, fechável com botões na mesma cor do tecido brasão do município e com os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordado na lado esquerdo.			
11	Calça masculina	Calça ½ côs e ½ elástico tecido de brim 100% algodão na cor cinza	3 peças		
12	Camisa masculina polo	Tecido malha de algodão piquet, sem punho, na cor branco, bolso na altura do peito com brasão bordados e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordado na frente do lado esquerdo.	5 peças		

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis, **após a lavratura do termo de recebimento definitivo.**

4.2 A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Processo de Licitação que lhe deu origem, a descrição do item adjudicado neste certame, o prazo de garantia e seus preços, conforme o Anexo 1, bem como AS DEVIDAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

4.4 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.

4.5 Não haverá pagamento antecipado, salvo na hipótese em que seja imprescindível a realização de antecipação de parte do pagamento para a compra do objeto pela CONTRATADA, caso em que será adiantada parcela do valor total deste contrato, mediante o fornecimento de recibo.

4.6 Caso a CONTRATADA não venha a cumprir com a obrigação assumida neste instrumento, estará obrigada a devolver integralmente a importância adiantada em virtude do disposto no item anterior, devidamente corrigida conforme o INPC, acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês. O pagamento deste valor não exime a CONTRATADA de eventuais sanções administrativas que poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE.

4.7 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

4.8 Não haverá atualização ou compensação financeira, a não ser que normas editadas pelo Governo Federal venham permiti-la.

4.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos serviços.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

5.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da adequação do produto e do serviço, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

6.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto, será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

6.3 A fiscalização da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

6.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

6.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar produtos ou serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da prestação do objeto;

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, inclusive orientando seus subcontratados e fornecedores a respeito de procedimentos a serem seguidos.

7.1.3 executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento.



- 7.1.4** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 7.1.5** comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado;
- 7.1.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.7** Refazer, as suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 7.1.8** Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como nominando e qualificando os profissionais, diretamente responsáveis pelas equipes especializadas de trabalho;
- 7.1.9** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- 7.1.10** A CONTRATADA, na execução do objeto, deverá observar o horário definido pela CONTRATANTE;
- 7.1.11** assumir, inclusive no que diz respeito aos serviços subcontratados, a responsabilidade pela boa execução na entrega e eficiência dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes causados por caso fortuito ou quaisquer outras causas até o definitivo recebimento da mesma pela CONTRATANTE;
- 7.1.13** Assumir as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;
- 7.1.14** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do Palácio Vereador Abílio Savi.
- 7.1.15** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.16 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.17 Manter durante toda a execução do Termo de Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

7.1.18 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos produtos do presente Termo de Contrato, pela administração, coordenação dos mesmos e, consequentemente, responderá criminalmente por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

8.1.1 Emitir Ordem de Início;

8.1.2 Analisar e autorizar subcontratações;

8.1.3 assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.4 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

8.1.5 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento dos projetos e das especificações;

8.1.6 documentar as ocorrências havidas;

8.1.7 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

8.1.8 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

8.1.9 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

8.1.10 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A Contratada, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

9.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 5 (cinco) dias úteis que se seguirem ao término da execução contratual.

9.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

9.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 8 (oito) dias úteis contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços executados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO X – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

10.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

10.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

11.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

11.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

11.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

11.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 11.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

11.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.



11.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

11.7.1 fizer declaração falsa;

11.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

11.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

11.7.4 não mantiver a proposta;

11.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

11.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

11.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

11.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

11.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

11.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

11.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

11.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.



CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento tem vigência enquanto durar a execução do objeto, limitada ao respectivo exercício orçamentário.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório nº 00/2014, na modalidade Convite sob o nº 00/2014, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CAPÍTULO XVI – DA LEGISLAÇÃO

16.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

16.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar, este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

17.2 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

17.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXXXXX de 2014

DR. MARCO AURELIO HORTENCIO BASTOS
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF/MF nº _____





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2014

ANEXO - 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a), (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº, CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00/2014, CONVITE Nº 00/2014**, que tem por objeto a confecção de peças de vestuário feminino e masculino, **sob medida**, para utilização como uniforme dos servidores concursados, conforme descritos no Anexo 1 deste edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), de de 2014

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2014

ANEXO - 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2014

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



CONVITE Nº 01/2014

ANEXO - 5

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro - Itu/SP

Ref. Convite nº 00/2014

A Licitante _____ propõe, para a confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores concursados, conforme descritos no Anexo 1 deste edital, conforme Convite nº 01/2014, os seguintes preços **já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, como impostos, taxas, fretes e garantia, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Blazer masculino	Padrão alfaiataria; tecido de poliéster com viscose primeira qualidade; cor preta; forro com tecido 100% poliéster na cor preta; com três botões pretos em resina 100% poliéster; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itu" bordados na frente do lado esquerdo.	10		
2	Calça social masculina	Tecido de poliéster com viscose primeira qualidade, cor preta, em padronagem clássica, com bolsos fãca e bolsos embutidos verdadeiros traseiros com botão e pregas, cintura normal, cós tradicional, com um botão e zíper.	49		
3	Camisa social, manga longa	Tecido de tricoline de algodão primeira qualidade; cor cinza claro; manga longa; com um bolso do lado esquerdo	33		

		à altura do peito; fechável por botões em tons claros em casas verticais; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.			
4	Camisa social, manga curta	Tecido de tricoline de algodão primeira qualidade; cor cinza claro; manga curta; com um bolso do lado esquerdo à altura do peito; fechável por botões em tons claros em casas verticais; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.	48		
5	Camisa Pólo Masculina	Malha circular em piquet, de algodão, 230gsm; Tecido de primeira qualidade; cor cinza; manga curta sem punho; com um bolso do lado esquerdo à altura do peito; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.	5		
6	Gravata	Gravata social; de poliéster tecido de primeira qualidade; cor cinza escuro; tradicional; lisa; com zíper.	11		
7	Blusa cavada e decote quadrado	Tecido de tricoline de algodão primeira qualidade; cor cinza claro; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.	24		
8	Camisa feminina manga curta	Tecido de tricoline de algodão primeira qualidade; cor cinza claro; manga curta; com gola; fechável por botões em tons claros em casas verticais; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.	32		
9	Camisa feminina manga longa	Tecido de tricoline de algodão primeira qualidade; cor cinza claro; manga curta; fechável por botões em tons claros em casas verticais; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de Itú" bordados na frente do lado esquerdo.	14		
10	Calça social feminina	Tecido de poliéster com viscose primeira qualidade; cor preta; reta; sem bolso.	33		
11	Blazer feminino	Padrão alfaiataria; tecido poliéster com viscose primeira qualidade; cor preta; forro com tecido 100% poliéster na cor preta; com três botões pretos em resina 100% poliéster; brasão do município e os dizeres "Câmara de Vereadores de	7		



		Itu", bordados na frente do lado esquerdo.			
12	Vestido social	Tecido de poliéster com viscose primeira qualidade, cor preta; modelo tubo; decote quadrado.	4		
13	Saia social	Tecido de poliéster com viscose primeira qualidade, cor preta; modelo reta.	9		
14	Lenço	Tecido voil de algodão primeira qualidade; cor vermelha	14		
15	Lenço	Tecido voil de algodão de primeira qualidade; cor preta	14		

VALOR TOTAL: R\$

DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura da Ordem de Início;
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 4 – que o prazo de garantia, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias;
- 5 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência e projetos afins.

(Local), ____ de ____ de 2014

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.

Observações:

- 1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.
- 2) O critério de julgamento será o de menor preço global.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2014

ANEXO - 6

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro - Itú/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 00/2014, **CONVITE Nº 00/2014**, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.

(Local), de de 2014

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2014

ANEXO - 7

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2014;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ;

CONTRATADO –

OBJETO – Contratação de empresa para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos servidores concursados

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itú, ____ de _____ de 2014

DR. MARCO AURELIO HORTENCIO BASTOS

Presidente

CONTRATADA

Representante Legal

